



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

Contrato

Nº 028/2017

TERMO CONTRATUAL EM QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, LOURDES P. S. MARTINS PAPELARIA EIRELI - EPP, PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO CERTAME PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017-PP.

Figuram como partes no presente termo:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua dos Três Poderes, nº 65, Jardim Paulista, Município de Suzano, Estado de São Paulo, CEP 08675-225, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.364.933/0001-07, isenta de inscrição estadual, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representada pelo seu

1/15

Câmara Municipal de Suzano

Rua dos Três Poderes, nº 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 028/2017





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Presidente, o Exmo. Vereador **José Izaqueu Rangel**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, RG, nº 4.988.445, SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 536.915.988-20, residente e domiciliado na Rua Alberto Rodrigues Bio, nº 927, Bairro Jd. Carlos Cooper, Município de Suzano, Estado de São Paulo, CEP 08654-290;

e,

LOURDES P. S. MARTINS PAPELARIA EIRELI – EPP, empresa de pequeno porte, devidamente inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas, CNPJ, sob o nº 17.942.231/0001-17, portadora da Inscrição Estadual nº 454.371.924.116, estabelecida na Rua Anita Bianco Bovolenta, nº 75, Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08738-070, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu procurador legal, o Sr. **Benício Mendes da Silva Júnior**, brasileiro, casado, Representante Comercial, portador da cédula de identidade, RG, nº 44.846.513-9, SSP/SP, e inscrito no CPF/MF, sob o nº 313.745.218-09, residente e domiciliado na Rua Isabel Castanheda Mayer, nº 366, Parque Casa Branca, Comarca de Suzano, Estado de S. Paulo, CEP 08663-360, tendo em vista o resultado do certame licitatório **PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2017-PP**, têm entre si justo e contratado a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO** para a Câmara Municipal de Suzano, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO** para a Câmara Municipal de Suzano, de acordo com a necessidade da Administração, em conformidade com o **Termo de Referência** do instrumento convocatório do Certame Licitatório – modalidade: **Pregão Presencial nº 014/2017-PP** autorizado pelo **Ato da Mesa nº 010/2017**, de 09 de março de 2017.

2/15

Câmara Municipal de Suzano
Rua dos Três Poderes, nº.65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 028/2017





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

1.2. A fundamentação legal da presente contratação é a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.3. A execução do presente termo será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos – LLC) e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 10.520/02, bem como pelas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento contratual tem vigência de 04 (*quatro*) meses, iniciando os seus efeitos a partir de **20 de julho de 2017** e término em **20 de novembro de 2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS, DOS PAGAMENTOS, DOS REAJUSTES E DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Ao presente Instrumento Contratual fica atribuído o valor global estimado de, até, **R\$ 2.554,40** (*dois mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos*), salvo o disposto no parágrafo “3.5” deste termo.

3.1.1. O valor global constante no “*caput*” é correspondente ao somatório dos preços dos itens constantes no Anexo Único a este instrumento.

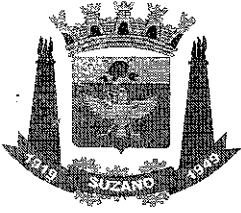
3.2. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento pelo(s) material(is) fornecido(s) em 5 (*cinco*) dias após a entrega do documento fiscal na sua Diretoria de Contabilidade e Orçamento, devidamente atestado, conforme subitem “5.1.1.1”.

3/15

Câmara Municipal de Suzano
Rua dos Três Poderes, nº.65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 028/2017





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

3.3. As despesas oriundas desta CLÁUSULA serão suportadas por recursos próprios da **CONTRATANTE** consignados na dotação nº. **17.17.17 01.031 7041 4051 3.3.90.30 – Material de Consumo**, do orçamento vigente.

3.4. O(s) preço(s) contratado(s) é (são) fixo(s) e não sujeito(s) a reajuste.

3.5. Nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, o contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do **CONTRATADO** e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução o ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Das Obrigações da CONTRATADA

4.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

4.1.1. Fornecer o material que lhe foi contratado, em estrita conformidade com o Edital do **Pregão Presencial nº014/2017-PP** e a proposta apresentada.

4.1.2 Efetuar a entrega do material em até 10 (*dez*) dias após a emissão do pedido.

4/15

Câmara Municipal de Suzano
Rua dos Três Poderes, nº.65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022 – Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 028/2017





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

4.1.3 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, parafiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes da execução deste instrumento.

4.1.3.1 A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos acima descritos não transfere à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto e o valor do presente contrato.

4.1.4 Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo apresentar documentação revalidada se, no decorrer da execução deste instrumento, quaisquer delas perder sua validade;

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1.1. A **CONTRATANTE**, por meio do seu **CHEFE DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO**, efetuará o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente instrumento, nas formas do art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

5.1.1.1. Fornecido(s) o(s) produto(s) do presente contrato, o servidor designado no parágrafo anterior efetuará a conferência e, estando de acordo atestará o respectivo recebimento.

5/15

Câmara Municipal de Suzano
Rua dos Três Poderes, nº.65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 028/2017





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

5.1.1.2. A atestação descrita no parágrafo anterior é condição *sine qua non* para a realização do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA DA NOVAÇÃO

6.1. A abstenção, pela **CONTRATANTE**, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a ocorrência de descumprimento de qualquer obrigação da **CONTRATADA**, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a não subcontratar o objeto do presente contrato.

7.1.1 Na hipótese de serviços complementares que, por sua natureza, reclamem execução por terceiros, fica a **CONTRATADA**, relativamente ao objeto subcontratado, direta e solidariamente responsável, técnica e civilmente, devendo promover a cessação imediata das atividades de subcontratação, quando solicitado pela **CONTRATANTE**.

7.1.2 Desde que a alteração social ou a modificação da finalidade ou, ainda, da estrutura da empresa comprovadamente não prejudique a execução do contrato, fica facultado à **CONTRATANTE** admitir a cessão ou transferência do contrato para a nova pessoa jurídica resultante da fusão, cisão ou incorporação, total ou parcial da **CONTRATADA**.

6/15

Câmara Municipal de Suzano
Rua dos Três Poderes, nº.65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 028/2017





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

8.1. A rescisão se dará:

- a. por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores.
- b. amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.
- c. por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.
- d. por decretação de recuperação judicial, extrajudicial ou falência, dissolução judicial ou qualquer alteração social da **CONTRATADA** que prejudique a sua capacidade executar fielmente o presente contrato, a critério da **CONTRATANTE**.

8.2. O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, de forma unilateral e administrativamente, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que à **CONTRATADA** assista o direito de qualquer indenização se esta:

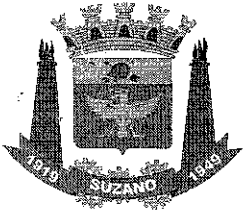
- a) Falir;
- b) Ter seus diretores, ou sócios-gerentes, títulos protestados;
- c) Transferir o presente contrato, no todo ou em parte, à terceiros, sem anuência expressa da **CONTRATANTE**; e,
- d) Estiver impossibilitada de dar perfeito e cabal desempenho às obrigações assumidas.

7/15

Câmara Municipal de Suzano
Rua dos Três Poderes, nº.65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fonc: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 028/2017





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

8.3. A **CONTRATADA**, neste ato, reconhece expressa e cabalmente o direito da **CONTRATANTE** de rescindir administrativamente o presente contrato ou parte dele.

CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. Em caso de inexecução total ou parcial, sem justa causa, a **CONTRATANTE**, aplicará à **CONTRATADA**, a seu exclusivo critério, mediante procedimento que garanta o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a. Advertência;
- b. Multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 10% (dez por cento);
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **CONTRATADA**:

I – Cometer faltas reiteradas na entrega do(s) produto(s) ou mercadoria(s).

II – Prestar informações inexatas ou criar embargos à fiscalização;

III – Transferir ou ceder suas obrigações, total ou parcialmente, a terceiros;

IV – Entregar o(s) produto(s) licitado(s) por este certame em desacordo com o **Termo de Referência**, independente da

8/15

Câmara Municipal de Suzano
Rua dos Três Poderes, nº.65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 028/2017





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

obrigação de fazer as substituições necessárias às suas
expensas.

d. Multa de 20% (*vinte por cento*), sobre o valor do contrato, quando a
CONTRATADA se recusar a entregar o(s) produto(s) contratado(s);

9.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

9.3. As importâncias relativas às multas serão pagas, pela **CONTRATADA**, após a respectiva
notificação, sob pena de cobrança judicial.

9.4. Na hipótese de persistência, poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério, considerar rescindido o
contrato, sem prejuízo do ressarcimento por eventuais perdas e danos verificados.

9.5. Cumulativamente, poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério, declarar a suspensão temporária
da **CONTRATADA** em participação em licitações por si promovidas, nos termos do art. 87, IV, da
Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PARTES INTEGRANTES DO CONTRATO

10.1. Respeitadas as disposições deste termo contratual, passam a integrá-lo, com plena validade
entre as partes, independente de transcrição, o Edital do Certame "Pregão Presencial nº 014/2017–
PP" e todos os seus Anexos, além da proposta apresentada pela **CONTRATADA** no transcurso do
mencionado certame.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

9/15

Câmara Municipal de Suzano
Rua dos Três Poderes, nº.65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 028/2017





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

11.1. Todas as comunicações, relativas ao presente contrato, serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou por telegrama no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, bem como por fac-símile com comprovante de envio e recebimento ou e-mail com comprovante de leitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Nos termos do disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, não será exigida a prestação de garantia para a presente contratação.

12.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nas formas do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. A **CONTRATANTE** exercerá ampla e total fiscalização sob o objeto contratado, por intermédio do seu **Chefe de Divisão de Almoxarifado**, de acordo com o art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), respeitados os limites e vedações legais.

12.4. Correrão por conta da **CONTRATANTE** as despesas que incidirem sobre a formalização deste contrato, inclusive, as decorrentes de sua publicação, nos termos da legislação vigente.

12.5. A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, a entrega do(s) produto(s), se em desacordo com este contrato.

12.6. A proposta da contratada forma anexo indissociável e inseparável deste termo.

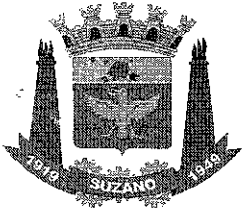
CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA

10/15

Câmara Municipal de Suzano
Rua dos Três Poderes, nº.65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fonc: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 028/2017





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

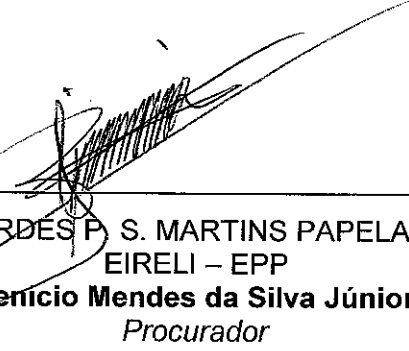
DO FORO

13.1. Fica eleito, por convenção entre as partes, o Foro da Comarca de Suzano para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente termo em 4 (*quatro*) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2 (*duas*) testemunhas que o subscrevem.

Suzano, 20 de julho de 2017.


CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Ver. José Izaque Rangel
Presidente


LOURDES P. S. MARTINS PAPELARIA
EIRELI – EPP
Benício Mendes da Silva Júnior
Procurador

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome: **Alexandre Jaquel da Silva**

RG: **20.768.731-6 SSP/SP**

CPF/MF: **187.006.568-95**

Assinatura: _____

Nome: **Francisco E. Marinho Marques**

RG: **34.618.583-X SSP/SP**

CPF/MF: **341.056.348-28**

Câmara Municipal de Suzano
Rua dos Três Poderes, nº.65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 028/2017





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.**

Contratada: **LOURDES P. S. MARTINS PAPELARIA EIRELI – EPP.**

CNPJ nº: **17.942.231/0001-17**

Contrato nº: **028/2017**

Pregão Presencial nº: **014/2017 – PP.**

Valor (R\$): **2.554,40** (dois mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO.**

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (D.O.E.), Caderno do Poder Legislativo, parte do TRIBUNAL DE CONTAS DO

12/15

Câmara Municipal de Suzano
Rua dos Três Poderes, nº.65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 028/2017





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ESTADO, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 709/93, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Suzano, 20 de julho de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Ver. José Izaqueu Rangel
Presidente

LOURDES P. S. MARTINS PAPELARIA
EIRELI – EPP
Benício Mendes da Silva Júnior
Procurador

Ver. JOSÉ IZAQUEU RANGEL – Presidente da Câmara Municipal de Suzano

E-mail institucional: presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br

E-mail pessoal: zaqueurangelelegante@gmail.com

Sr. BENÍCIO MENDES DA SILVA JÚNIOR – Procurador – Lourdes P. S. Martins
Papellaria EIRELI – EPP.

E-mail institucional: lpsm.vendas@gmail.com

E-mail pessoal: lpsm.vendas@gmail.com

13/15

Câmara Municipal de Suzano

Rua dos Três Poderes, nº.65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 028/2017





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO LC-02

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.**

Contratada: **LOURDES P. S. MARTINS PAPELARIA EIRELI – EPP.**

CNPJ nº: **17.942.231/0001-17**

Contrato nº: **028/2017**

Pregão Presencial nº: **014/2017 – PP.**


Valor (R\$): **2.554,40** (dois mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO.**

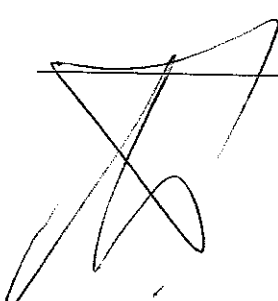
Nome: JOSÉ IZAQUEU RANGEL	
Cargo/Função: Vereador, Presidente da Câmara Municipal.	
CPF n.º 536.915.988-20	RG n.º 4.988.445, SSP/SP
End.: Resid.: Rua Alberto Rodrigues Bio, nº 927 – Jd. Carlos Cooper	
End.: Com.: Rua Paraná, 70 – Suzano/SP.	
Telefone(s): (11) 7705-6989 (11) 4744-8000	
E-mails (institucional / pessoal) presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br zaqueurangelegante@gmail.com	

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS PELO TCESP

Nome: ALEXANDRE JAQUEL DA SILVA
Cargo: Diretor de Compras, Suprimentos e Patrimônio.
End. do Órgão/Depto: R. Paraná, nº 70, Jd. Paulista, Suzano, SP CEP 08675-190
Telefone/Fax: (11) 4744-8001 / (11) 4748-2582
Email: jaquel@camarasuzano.sp.gov.br


CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Ver. José Izaqueu Rangel
Presidente

Suzano, 20 de julho de 2017.


Câmara Municipal de Suzano
Rua dos Três Poderes, nº 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 028/2017





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO LC-03

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO T.C.E.S.P.

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.**

Contratada: **LOURDES P. S. MARTINS PAPELARIA EIRELI – EPP.**

CNPJ nº: **17.942.231/0001-17**

Contrato nº: **028/2017**

Pregão Presencial nº: **014/2017 – PP.**

Valor (R\$): **2.554,40** (dois mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO.**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente evento em epígrafe, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Suzano, 20 de julho de 2017.

Ver. **JOSÉ IZAQUEU RANGEL**
Presidente

E-mails (institucional / pessoal)

presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br

zaqueurangelegante@gmail.com

Câmara Municipal de Suzano

Rua dos Três Poderes, nº.65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225

Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 028/2017



15/15



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO ÚNICO

ITEM	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
D	240	R\$ 1,00	R\$ 240,00
E	80	R\$ 16,80	R\$ 1.344,00
O	120	R\$ 1,22	R\$ 146,40
P	200	R\$ 1,22	R\$ 244,00
X	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
W	3000	R\$ 0,14	R\$ 420,00
TOTAL GLOBAL			R\$ 2.554,40

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, n°. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 028/2017

